

LEI Nº 1.972, de 17 de Junho de 1971.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
Cr.\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Felix, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

I - em Cr.\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2 - PODER EXECUTIVO

a) Gabinete do Prefeito

30 00 02 - Despesas Correntes

31 00 02 - Despesas de Custeio

31 30 02 - Serviços de Terceiros

I - Viagens, estada e condução+ Cr.\$1.500,00

II - em Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a dotação:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

a) SETOR DE TRIBUTAÇÃO

30 00 10 - Despesas Correntes

31 00 10 - Despesas de Custeio

31 30 10 - Serviços de Terceiros

VIII - Viagem, estada e condução+ Cr.\$5.000,00

III - em Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a dotação:

VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

B) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 49 - Despesas Correntes

31 00 49 - Despesas de Custeio

31 20 49 - Material de Consumo

I - Combustíveis e Lubrificantes+ Cr.\$5.000,00

IV - em Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a dotação:

Saúde

SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 00 79 - Despesas Correntes

31 00 79 - Despesas de Custeio

31 40 79 - Encargos Diversos

I - Auxílios a indigente+ Cr.\$2.000,00

V - em Cr.\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte
dotação:

ANEXOS U

a) PAU U.S. - 1971

- 30.03.75 - Despesas Correntes
31.03.75 - Despesas de Capital
31.03.75 - Material de Consumo
1. Adquisição de materiais, plantas, mudas, etc.
+ CP) 1.500,00

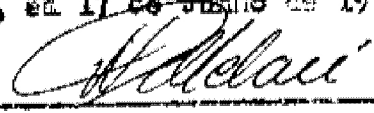
Art. 22 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Superavit Financeiro apurado no balanço trimestral do exercício de 1970.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, em 17 de Junho de 1971.


- Sérgio Bettiol -
Prefeito Municipal

APLICADA NA SECRETARIA DA PROCELHUA, em 17 de Junho de 1971.


- Wilson Pedro Alaré -
Secretário